

*Normatiza o uso da Brinquedoteca.*

### **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de São Vicente (FSV).

### **Capítulo II DOS OBJETIVOS**

**Art 2º** - A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo geral proporcionar, aos alunos do curso, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos curriculares.

**Art 3º** - São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) propiciar um espaço onde professores e alunos da licenciatura de pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil;
- b) possibilitar as crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- c) contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- d) formar profissionais que valorizem o lúdico;
- e) desenvolver estudos que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- f) confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, inclusive construindo jogos utilizando recursos como sucatas;
- g) oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
- h) estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura entre outras;
- i) promover cursos para a conscientização do valor do brinquedo no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares.

### **Capítulo III DO FUNCIONAMENTO**

**Art 4º** - A Brinquedoteca é um núcleo de apoio pedagógico da Licenciatura em Pedagogia, onde os alunos podem discutir, analisar e investigar o valor do brinquedo e das brincadeiras no desenvolvimento da criança.

**Art 5º** - Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, mini cursos, eventos em outras localidades tendo como parceria a instituição, sob responsabilidade de um docente, mediante apresentação e aprovação do projeto pela coordenadoria do curso.

**Parágrafo único** - Para as instituições públicas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, será permitida a visita nos dias indicados, com agendamento antecipado.

**Art. 6º** - Nos cursos de Licenciatura em Pedagogia-EAD, são atribuições dos Professores-Tutores do curso, nos Polos de Apoio Presencial, que utilizam a Brinquedoteca:

- a) definir, encaminhar, orientar e acompanhar a atividade prática;
- b) utilizar a Brinquedoteca mediante reserva antecipada através de formulário de reserva, com as seguintes providências:
  - reservar a aula prática com antecedência;
  - comunicar irregularidades ao Coordenador do curso;
  - manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
  - responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos materiais durante a realização das atividades.

### **Capítulo IV DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Art 7º** - O horário de atendimento da Brinquedoteca está previsto de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, conforme agendamento.

**Parágrafo único** - As visitas devem ser agendadas com a brinquedista, aluno-monitor da Licenciatura em Pedagogia da instituição, respeitado o horário estabelecido no semestre para essa finalidade, pela coordenadoria de curso.

### **Capítulo V DOS RECURSOS HUMANOS**

**Art 8º** - A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas:

- a) docente da Licenciatura de Pedagogia, preferencialmente da disciplina Brinquedoteca, responsável pela coordenação do espaço, sob a supervisão da coordenadoria de curso;
- b) monitor-discente da Licenciatura de Pedagogia que realiza o papel de brinquedista do espaço.

### **Capítulo VI DAS RESPONSABILIDADES**

**Art 9º** - O docente responsável, bem como o brinquedista, em um trabalho conjunto, deve:

- a) zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b) cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- c) organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- d) preparar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- e) catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- f) zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- g) incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- h) realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- i) documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- j) estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;
- k) comunicar irregularidades à coordenadoria do curso;
- l) zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.

**Parágrafo único** - Cabe ao NDE do curso de Licenciatura em Pedagogia estabelecer as disciplinas que farão uso da Brinquedoteca, para aprovação do Colegiado do Curso.

### Capítulo VII

#### DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

**Art 10** - Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a) Manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- b) Conservar os jogos e brinquedos;
- c) Jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;
- d) Resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia.

**§ 1º** - As atividades deverão ser agendadas, constando: planejamento da atividade a ser desenvolvida; número de alunos participantes; objetivos do trabalho; conteúdos a serem desenvolvidos; metodologia da atividade; assinatura do aluno e do professor responsável; e ciência da coordenadoria de curso.

**§ 2º** - Os monitores devem observar e registrar as atitudes e comportamentos das crianças, utilizando o momento como fonte de investigação para facilitar o entendimento de como a criança pensa e constrói seu conhecimento. O registro será feito no "Relatório de Monitoria" e deverá ser entregue à coordenadoria do curso logo após a participação.

**§ 3º** - As crianças atendidas na Brinquedoteca serão cadastradas para fins de registro e possível participação em projetos realizados posteriormente pelo curso, sendo o uso de imagem autorizado pelos pais ou responsáveis.

**§ 4º** - Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos da Licenciatura de Pedagogia e outros.

**Art 11** - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

- a) observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;
- b) participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;
- c) uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- d) consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

**Art 12** - Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados aos brinquedistas ou ao docente responsável pela Brinquedoteca, para providências nos termos do artigo 14.

### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 13** - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia à medida que se fizer necessário.

**Art 14** - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável pela Brinquedoteca juntamente com o Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ouvido a direção geral quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional.